



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 06/2020  
LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Lei Aldir Blanc  
ATIVIDADES CULTURAIS

A **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes**, através da Secretaria de Cultura, torna público que estarão abertas, de **08 a 23 de outubro de 2020** as inscrições para seleção de artistas para a participarem das ações de fomento cultural que serão realizadas neste município em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nomeada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e, promulga a aplicação de recursos financeiros, conforme art. 2º inciso III, em editais, chamadas públicas e prêmios.

## DO OBJETO

1. O presente edital visa selecionar e contratar artistas e trabalhadores do setor cultural, que possuem reconhecimento artístico, **pessoas físicas**, para compor as ações de fomento cultural que serão promovidas pela Secretaria de Cultura.

1.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Regulamentos específicos

Anexo II- Ficha de inscrição

Anexo III – Proposta de trabalho

Anexo IV – Modelo de Autodeclaração

Anexo V – Carta de Autorização

## DAS VAGAS

2. As vagas serão disponibilizadas conforme a tabela:

Cod.	Vagas	Segmento	Atividade	Descrição	Valor Total
1.1	30	Artes Plásticas	Exposição "A Padroeira"	Exposição virtual (presencial dependo da fase do plano SP) homenageando Nossa Senhora do Rosário - Padroeira da Cidade, a ser realizada no Centro Cultural Mestre Assis.	R\$ 54.000,00



**Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes**  
**Estado de São Paulo**

<b>Cod.</b>	<b>Vagas</b>	<b>Segmento</b>	<b>Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total</b>
1.2	30	Artes Plásticas	Exposição "Arte Livre"	Exposição virtual (presencial dependendo da fase do plano SP) a ser realizada no Centro Cultural Mestre Assis.	R\$ 45.000,00
1.3	40	Artes Plásticas/escultores	Exposição "Arte na Praça"	Exposição de esculturas a ser realizada na Praça das Artes para livre visitação.	R\$ 92.000,00
1.4	20	Artes Plásticas e Cultura Urbana	Intervenções artísticas em espaços públicos	Artistas plásticos e grafiteiros apresentam projetos para pintura de arte nas paredes de espaços públicos previamente definidos.	R\$ 60.000,00
2.1	20	Dança	Mostra de Dança "drive in"	Modelo "Drive In", com apresentação de performances de dança.	R\$ 60.000,00
2.2	40	Musica	Festival de música "drive in"	Modelo "Drive In" festival de música a ser realizado nos finais de semana com diversos ritmos musicais.	R\$ 160.000,00
3.1	20	Literatura	Live Sarau Literário	Dois lives com participação de 10 escritores/poetas em cada.	R\$ 30.000,00
4.1	10	Teatro	Mostra de cenas curtas	Vídeo a ser apresentado nos canais da prefeitura	R\$ 40.000,00
5.1	40	Artesanato	Gravação de vídeo aula	Gravação de aulas ensinando o passo a passo para realização de determinado trabalho. As aulas ficarão disponíveis nos canais da prefeitura	R\$ 60.000,00



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

Cod.	Vagas	Segmento	Atividade	Descrição	Valor Total
5.2	5	Cultura Popular - Capoeira	Gravação de vídeo aula	Gravação de 5 vídeo aulas ensinando alguns movimentos da capoeira. Aulas ficarão disponíveis nos canais da prefeitura.	R\$ 15.000,00
6.1	12	Cultura Popular	Gravação de Documentário cultural - institucional	Apresentando a diversidade artística e cultural da cidade com enfoque na cultura popular, dentre tantas outras expressões que construíram nossa vocação para as artes.	R\$ 48.000,00
7.1	16	Todos os Segmentos Culturais	Projetos Culturais de Livre Iniciativa	Apresentação de projetos culturais que possam ser desenvolvidos durante o período de calamidade pública.	R\$ 128.000,00

**2.1.** As informações e regramentos específicos de cada atividade encontram-se no anexo I deste edital.

**2.2.** Os participantes deverão indicar na ficha de inscrição em qual dos seguimentos e em qual atividade desejam participar.

**2.3.** Serão permitidos até duas inscrições por pessoa ou grupo desde que sejam em seguimentos diferentes.

**2.4.** Havendo número de inscritos maiores do que o número de vagas ofertadas os participantes que tiverem efetuado inscrição em mais de um seguimento serão contemplados apenas uma vez.

**2.5.** Nos casos mencionados no item 2.4, caberá ao Comitê de Avaliação determinar em qual atividade o participante será contemplado, levando em consideração a atividade com menor número de inscritos.

### **DAS EXIGENCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.** Poderão participar deste edital pessoas físicas, que comprovem:



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

- 3.1. Ter mais de 18 anos de idade.
- 3.2. Comprovar que exerce atividade na área da cultura por no mínimo 2 anos.
- 3.3. Os artistas que não atenderem as exigências contidas neste edital, serão automaticamente excluídos do certame ainda que tenham sido previamente selecionados com base nas informações apresentadas na proposta.
- 3.4. Aos artistas participantes é vedado exercer cargo ou função de confiança na Administração Municipal de Embu das Artes.
- 3.5. Poderá ser solicitado quaisquer outros documentos que se façam necessários a critério da administração.

### DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições são gratuitas e deverão ser protocoladas pessoalmente no período de **08 a 23 de outubro de 2020** das **10h00 às 15h00**, de segunda a sexta feira, nos seguintes espaços culturais:

a) **Centro Cultural Mestre Assis do Embu**

Largo 21 de Abril, 29, Centro

b) **Centro Cultural Santo Eduardo**

Rua Iva, 100

c) **Centro Cultural Parque Pirajuçara**

Praça Manoel de Almeida dos Santos

d) **Estação Cidadania (antigo Céu das Artes)**

Rua Ursa Maior, s/nº - Jd do Colégio

e) **Biblioteca Jd. Casa Branca**

Avenida João II, 5.225 - Jd Casa Branca

4.1. As propostas devem ser apresentadas em envelope lacrado, formato A4, contendo:

- a) Formulário de Inscrição (anexo II deste edital);
- b) Proposta detalhada (anexo III deste edital);
- c) Autodeclaração preenchida e assinada (anexo IV deste edital)
- d) Em caso de grupos ou coletivos, carta de autorização (anexo V deste edital)
- e) Portfólio do artista: currículo de sua trajetória artística, contendo nome artístico, formação, ano e local de nascimento. O artista poderá incluir documentação complementar sobre sua trajetória anexando catálogos, convites, textos críticos, matérias jornalísticas e premiações. Todos os currículos devem ser limitados à uma página por artista;



## **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo**

- f) Quaisquer outros documentos que comprovem atuação na área em que desejam participar nos 24 meses que antecedem este edital e que sejam requisitos de pontuação na seleção, tais como fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e contratos anteriores.
- g) Documentos que possam ser utilizados para pontuação conforme item 5.6 e 5.7;
- h) Demais documentos solicitados nos regulamentos específicos de cada atividade;
- i) Cópia simples do Rg;
- j) Cópia simples do CPF;
- k) Cópia simples do Pis/Pasep;
- l) Cópia simples do Comprovante de endereço atualizado;
- m) Cópia simples do título de eleitor;
- n) Cópia simples da carteira de trabalho (página da foto e o verso);
- o) Dados bancários em nome do proponente. (Cópia legível do cartão ou de extrato bancário)

**4.2.** Os documentos constantes da alínea “f” poderão ser entregues em mídia digital em dispositivo de armazenamento tipo “pendrive”.

**4.3.** Os envelopes devidamente lacrados devem ser entregues com a seguinte identificação:

### **EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 06/2020**

#### **ATIVIDADES CULTURAIS**

#### **NOME E CODIGO DA ATIVIDADE ESCOLHIDA (conforme tabela I)**

**[Nome do Proponente]**

**[Endereço, e-mail e telefone]**

**4.4.** Não serão aceitas propostas feitas por meio postal ou eletrônico.

**4.5.** Os interessados em participar em mais de uma atividade deverão apresentar inscrições separadamente.

**4.6.** Serão anuladas as propostas que não atenderem os termos do presente documento.

**4.7.** O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste edital e de seus anexos.

**4.8.** Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comitê de Avaliação. Caberá a este comitê conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao projeto.

**4.9.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo aos executores o direito de excluir deste edital aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**.

**4.10.** Não serão aceitas obras originais para efeito de inscrição.

### DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**5.** A seleção será realizada pelo Comitê de Avaliação criado pela Secretaria de Cultura, que poderá efetuar convite à profissionais de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área para compor a banca de seleção.

**5.1.** A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

**5.2.** Para seleção e classificação serão utilizados os seguintes critérios respectivamente:

- a. Não estar contemplado em outro seguimento;
- b. Pontuação;
- c. Ser morador do município de Embu das Artes.

**5.3.** Será aplicado o critério de classificação somente se o número de inscritos for superior ao de vagas ofertadas.

**5.4.** Para critério de pontuação será utilizado a somatória simples conforme abaixo:

<b>COMPROVAÇÃO DE TRABALHO ARTÍSTICO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/EXPOSIÇÕES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES	20 pontos cada
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/EXPOSIÇÕES EXTERNOS	10 pontos cada
TRABALHO SOCIAL	10 pontos cada

**5.5.** Os proponentes serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

**5.6.** Para fins de comprovação em eventos serão considerados cópias dos certificados ou declaração de participação dos eventos/exposições e ou material de divulgação que comprove sua participação.

**5.7.** Para fins de comprovação de trabalho social será considerado declarações de participação emitidas pela entidade/associação onde o trabalho foi realizado.



## **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo**

**5.8.** Será aplicado o critério de pontuação somente se o número de inscritos for superior ao de vagas ofertadas.

**5.9.** Poderá ser solicitado quaisquer outros documentos que se façam necessários a critério do Comitê de Avaliação.

**5.10.** A relação dos beneficiários e os valores estabelecidos serão divulgados no site [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br).

### **DOS PAGAMENTOS**

**6.** Os recursos reservados para cada atividade serão divididos em partes iguais entre todos os habilitados, respeitando-se o limite de vagas estabelecidos neste edital.

**6.1.** O valor concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.

**6.2.** Os pagamentos serão efetuados via ordem bancária, creditado na instituição bancária informada no ato da inscrição.

**6.3.** O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, após a efetivação dos trabalhos.

**6.4.** O valor devido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.

**6.5.** As despesas como deslocamento do artista, banda, obras, alimentação, produção, figurino, transporte de materiais, insumos e tudo mais que se fizer necessário para realização das atividades fica a cargo do contratado.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.** A Secretaria de Cultura poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital.

**7.1.** Todas as atrações serão ofertadas ao público do município de Embu das Artes de forma gratuita.

**7.2.** Fica condicionado que o habilitado autoriza, em caráter permanente, o uso das fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros, onde estejam fixadas imagens do artista, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Prefeitura.

**7.3.** Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail [cultura@embudasartes.sp.gov.br](mailto:cultura@embudasartes.sp.gov.br) e dos telefones (11) 4785-3683 / 4785-3686.



## **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo**

**7.4.** Todos os avisos e Publicações serão publicados no site [www.embudasartes.sp.gov.br](http://www.embudasartes.sp.gov.br).

**7.5.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos proponentes inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**7.6.** Caberá ao Prefeito Municipal à homologação dos resultados do presente Edital da Secretaria de Cultura nº 06/2020.

**7.7.** Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Avaliação.

**Embu das Artes/SP, em 05 de outubro de 2020 .**

**Claudinei Alves dos Santos  
Prefeito Municipal**

**Anderson da Silva Zonta  
Secretário Municipal de Cultura**





# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

## ANEXO I

### EDITAL SECRETARIA DE CULTURA N°06/2020

#### REGULAMENTOS ESPECÍFICOS

##### **CODIGO 1.1 - EXPOSIÇÃO “A PADROEIRA”**

##### **CODIGO 1.2 - EXPOSIÇÃO “ARTE LIVRE”**

##### **CODIGO 1.3 - EXPOSIÇÃO “ARTE NA PRAÇA”**

1. Poderão participar desta modalidade artistas que atuem profissionalmente por um período superior a 02 anos.
2. Para as exposições “A Padroeira” e “Arte Livre” serão aceitos trabalhos nas diferentes linguagens como pintura, gravura, escultura, fotografia e desenho.
3. As obras para as exposições “A Padroeira” e “Arte Livre” devem conter as seguintes especificações:
  - a) Telas, desenhos, gravuras e/ou fotografias: tamanho mínimo de 60cm X 60cm, devendo estar emolduradas;
  - b) Esculturas: tamanho mínimo de 50 cm.
4. Para a exposição “Arte na Praça” será aceito somente esculturas de grande porte com no 1 metro, as mesmas devem ser confeccionadas em material resistente as incidências do clima como sol e chuva.
5. Os participantes da Exposição “A Padroeira” deverão apresentar proposta dentro da temática indicada “**Nossa Senhora do Rosário**” padroeira da cidade de Embu das Artes. Este tema foi escolhido em comemoração ao ano jubilar da Paróquia Nossa Senhora do Rosário que completa 225 anos no ano de 2020. Criada em 22/12/1795 por Dona Maria rainha de Portugal. Sendo a primeira paróquia da Diocese de Campo Limpo e a primeira de todas as outras 13 paróquias da cidade de Embu das Artes.
6. Para as exposições “Arte Livre” e “Arte na Praça” não há um tema pré-definido.
7. O artista deve apresentar uma descrição detalhada do trabalho contendo esboço ou foto da obra em tamanho A4, título, concepção, técnica utilizada, características, dimensões da obra, plano de montagem, equipamentos necessários, especificações detalhadas dos suportes das obras e acabamentos e outras informações que o propositor julgar necessárias para melhor compreensão da proposta.



## **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo**

8. Os artistas que não atenderem as exigências contidas neste edital, serão automaticamente excluídos da exposição ainda que tenham sido previamente selecionados com base nas informações apresentadas na proposta.

9. Fica proibido a comercialização de obras dentro dos espaços, ou durante o período de exposição, caso haja interesse por parte dos visitantes em adquirir alguma obra, o contato deverá ser realizado diretamente com o artista, sendo vedada a utilização dos recursos humanos e/ou materiais do espaço para essa finalidade. Ocorrendo a venda, as obras só poderão ser retiradas ou substituídas após o término da exposição.

### **10. Compromissos do PROPOSITOR:**

- Respeitar o calendário firmado com a Secretaria de Cultura e cumprir o que foi acordado no ato da inscrição de expor os trabalhos conforme proposta apresentada e selecionada pela Comitê de Avaliação;
- Conceder à Secretaria de Cultura, o direito de uso de imagem das obras e dos autores, textos e de entrevistas constantes no projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, para fins de divulgação;
- Enviar as obras ao espaço designado para exposição em condições de ser expostas, até 05 (cinco) dias antes da abertura da mostra, devidamente identificadas, embaladas/armazenadas em material específico que não venha a comprometer a obra;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, transporte de envio e regresso das obras, tais como fretes, seguro, se julgar necessário;
- Contratar e pagar o seguro das obras expostas por todo o período expositivo, se desejar, a seu critério;
- Retirar as obras expostas no prazo de até 5 (cinco) dias após o término da exposição, não cumprido o prazo para retirada das obras, as mesmas passaram a fazer parte do acervo da Prefeitura, cabendo a Secretaria de Cultura a destinação que julgar necessária;
- Fornecer materiais especiais e equipamentos que viabilizem a exposição e que não são disponibilizados pela Secretaria de Cultura como suportes para as obras, textos, placas, etc.

### **11. Compromissos da SECRETARIA DE CULTURA:**

A Secretaria de cultura ficará responsável pelo seguinte:

- Divulgar a exposição para os meios de comunicação local, por meio do site da prefeitura, respeitando a legislação vigente;
- Montagem e desmontagem, iluminação disponível, acompanhamento;



## **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo**

- Providenciar a criação gráfica do material de divulgação;
- A Secretaria de Cultura **não** se responsabiliza por eventuais danos causados às obras em suas instalações ou mesmo em viagem decorrente de embalagens e/ou transportes inadequados.

### **CODIGO 1.4 - INTERVENÇÕES ARTÍSTICO-URBANAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS**

1. Poderão participar desta modalidade artistas de artes visuais nas linguagens Grafite e Pintura Mural, que atuem profissionalmente por um período superior a 02 anos e que atendam os demais requisitos deste edital.
2. A Prefeitura Municipal irá disponibilizar espaços públicos que receberão intervenções artístico-urbanas em artes visuais com objetivo de transformar esses espaços em uma galeria de arte a céu aberto.
3. As áreas que receberão as intervenções artísticas terão proporcionalmente o mesmo tamanho, podendo, se for o caso, ser dividida entre dois ou mais artistas, cabendo à Secretaria de Cultura determinar onde o trabalho deverá ser executado.
4. Os participantes das intervenções artístico-urbanas deverão apresentar no ato inscrição a proposta de trabalho a ser realizada contendo esboço em tamanho A4 bem como textos simplificados que justifiquem o trabalho.
5. Os desenhos, ilustrações e demais imagens reproduzidas nos grafites não poderão violar direitos de terceiros, especialmente de propriedade intelectual.
6. Todo o material e equipamentos necessários para realização do trabalho será de responsabilidade do contratado.
7. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da execução do trabalho.

### **CODIGO 2.1 – MOSTRA DE DANÇA “DRIVE IN”**

1. Poderão participar desta modalidade dançarinos que atuem profissionalmente por um período superior a 02 anos e que façam parte dos seguintes grupos:
  - a) Academias de dança;
  - b) Escolas/Conservatórios/Faculdades/Universidades de dança;
  - c) Profissionais da dança;



## **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo**

2. Serão aceitas coreografias nos gêneros ballet clássico de repertório, ballet clássico livre, neoclássico, dança contemporânea, dança moderna, jazz, danças urbanas, danças regionais, modalidades específicas, estilo livre e sapateado.
3. Serão aceitos apenas grupos com formação mínima de 03 (três) dançarinos e máximo de 10 (dez) dançarinos.
4. Cada grupo terá tempo máximo de 20 minutos e deverão apresentar no mínimo duas coreografias.
5. As músicas devem ser entregues no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos, gravadas em pen drive que deve estar com etiqueta de identificação contendo nome do grupo, nome da coreografia e gênero. A qualidade da gravação é de inteira responsabilidade do grupo.
6. Os grupos deverão especificar na proposta de trabalho o nome do grupo, nome da coreografia, gênero, subgênero, categoria e relação de todos os integrantes do grupo. Além de detalhar como será a apresentação e elementos cênicos que serão utilizados. No dia da apresentação não será permitido a utilização de materiais ou elementos cênicos que não constem da proposta.
7. Havendo menores de idade no grupo deverá ser apresentada autorização do responsável no ato da inscrição.
8. A ordem das apresentações seguirá critérios exclusivos da secretaria de cultura, podendo ser alterada durante a programação.
9. Não serão permitidos o uso de água, purpurina, sky paper, velas e/ou tochas acesas, fogo, lançamento de serpentinas, fogos, animais vivos ou qualquer tipo de material/objeto que possam danificar, sujar o palco e/ou a plateia.
10. Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos, desde que não prejudiquem a sequência de apresentações nem necessite de apoio da equipe técnica do evento. O grupo não terá tempo extra nem antes nem após a apresentação para montagem e desobstrução do palco e laterais do palco.
11. Os objetos usados para a apresentação das coreografias deverão ser retirados do palco imediatamente ao término das mesmas, por seus componentes ou responsáveis.
12. Os grupos deverão se apresentar no local destinado para o evento com 1 (um) hora de antecedência.
13. A entrada nos camarins obedecerá à ordem de entrada em cena e esses deverão ser desocupados logo após as apresentações, de modo que possam ser utilizados de imediato pelo grupo subsequente.
14. Só será permitida a permanência dos dançarinos nos bastidores do evento.



## **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo**

15. No momento da apresentação um responsável do grupo deverá estar presente junto ao controle de som para responder pelo mesmo.
16. A organização não se responsabiliza por objetos de qualquer natureza deixados no local do evento ou no camarim.
17. As despesas como deslocamento do grupo, alimentação, produção, figurino, back line, transporte de materiais, insumos e tudo mais que se fizer necessário para realização das atividades fica a cargo do contratado.

### **CODIGO 2.2 – FESTIVAL DE MÚSICA “DRIVE IN”**

1. Poderão participar desta modalidade artistas de todas os ritmos musicais, que atuem profissionalmente por um período superior a 02 anos.
2. Serão aceitos apenas grupos com formação mínima de 03 (três) integrantes.
3. Os shows terão duração de no mínimo 90 minutos e no máximo 120 minutos, a critério da organização do evento.
4. Os grupos deverão especificar na proposta de trabalho o nome do grupo, gênero e repertório. Além de detalhar como será a apresentação e elementos cênicos que serão utilizados.
5. A ordem das apresentações seguirá critérios exclusivos da secretaria de cultura, podendo ser alterada durante a programação.
6. Não serão permitidos o uso de água, purpurina, sky paper, velas e/ou tochas acesas, fogo, lançamento de serpentinas, fogos, animais vivos ou qualquer tipo de material/objeto que possam danificar, sujar o palco e/ou a plateia.
7. Os grupos deverão se apresentar no local destinado para o evento com 1 (um) hora de antecedência.
8. A entrada nos camarins obedecerá à ordem de entrada em cena e esses deverão ser desocupados logo após as apresentações, de modo que podem ser utilizados de imediato pelo grupo subsequente.
9. A organização não se responsabiliza por objetos de qualquer natureza deixados no local do evento ou no camarim.
10. As despesas como deslocamento do artista/banda, alimentação, produção, figurino, back line, transporte de materiais, insumos e tudo mais que se fizer necessário para realização das atividades fica a cargo do contratado.

### **CODIGO 3.1 – LIVE SARAU LITERÁRIO**



## **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo**

1. Poderão participar desta modalidade artistas que atuem profissionalmente por um período superior a 02 anos.
2. As lives terão duração de 90 minutos e esse período será distribuído entre os participantes a critério da organização do evento.
3. Os participantes deverão especificar na proposta de trabalho o gênero e repertório a ser apresentado. Além de detalhar como será a apresentação e elementos cênicos que serão utilizados.
4. A data, local de realização e a estrutura necessária ficarão a cargo da Secretaria de Cultura.
5. Referente ao Direito Autoral, os participantes da Mostra de Cenas Curtas se responsabilizarão pelo conteúdo das cenas face à atuação dos órgãos da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT e/ou Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD.

### **CODIGO 4.1 – MOSTRA DE CENAS CURTAS ON LINE**

1. Poderão participar desta modalidade artistas que atuem profissionalmente por um período superior a 02 anos.
2. Serão aceitos vídeos individuais ou coletivos com no mínimo 05 minutos e no máximo 10 minutos.
3. O tema das cenas apresentadas é livre, ficando os grupos cientes de que, os textos, sons e captações devem ser originais ou, em caso de textos inspirados em obras clássicas o grupo deverá apresentar na proposta de trabalho a autorização de próprio punho do autor, autorizando a utilização de sua produção artística no vídeo da cena do grupo em questão.
4. Referente ao Direito Autoral, os participantes da Mostra de Cenas Curtas se responsabilizarão pelo conteúdo das cenas face à atuação dos órgãos da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT e/ou Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD.
5. Os participantes deverão especificar na proposta de trabalho o gênero texto teatral, conto, poesia, crônica, drama, comédia ou musical. Devendo detalhar também o roteiro e como será a apresentação e elementos cênicos que serão utilizados.
6. Após a seleção de proposta, os selecionados terão um prazo de 20 dias para entrega do vídeo.
7. Os vídeos deverão ser entregues no formato xxxx



## **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo**

8. Todas as despesas decorrentes da execução dos trabalhos ficam sob a responsabilidade do contratado.

### **CODIGO 5.1 – GRAVAÇÃO DE VÍDEO AULAS ARTESANATO**

1. Poderão participar desta modalidade artesãos de todas as modalidades que atuem profissionalmente por um período superior a 02 anos.
2. As aulas terão duração de até 40 minutos e nesse período o artesão deverá ensinar todo o processo para finalização do trabalho.
3. O local e estrutura para gravação são de responsabilidade da Secretaria de Cultura.
4. Os participantes deverão especificar na proposta de trabalho o artesanato que irão ensinar anexando fotos coloridas. Além de detalhar como será a apresentação e os materiais que serão utilizados.
5. As aulas devem ser pensadas e desenvolvidas para o público iniciante, com uso de materiais de baixo custo e fácil de serem adquiridos.
6. Todo o material para realização da aula é de responsabilidade do contratado.

### **CODIGO 5.2 – GRAVAÇÃO DE VÍDEO AULAS CAPOEIRA**

1. Poderão participar desta modalidade capoeiristas que atuem profissionalmente por um período superior a 02 anos.
2. As aulas terão duração de até 40 minutos e o local e estrutura para gravação são de responsabilidade da Secretaria de Cultura.
3. Os participantes deverão especificar na proposta de trabalho a modalidade que pretendem ensinar. Além de detalhar como será a apresentação e os materiais que serão utilizados.
4. As aulas devem ser pensadas no público iniciante de todas as idades.
5. Todo o material para realização da aula é de responsabilidade do contratado.

### **CODIGO 6.1 – GRAVAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO CULTURAL**

1. Poderão participar desta modalidade artistas, coletivos ou grupos que realizem atividades culturais com enfoque na cultura popular dentre tantas outras expressões que construíram para nossa vocação para as artes.



## **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo**

2. As propostas de trabalho deverão conter detalhadamente a trajetória do grupo que justifique sua participação como cultura popular da cidade de Embu das Artes. Deve descrever características como figurino utilizado, instrumentos musicais, narrativas.
3. O Comitê de Avaliação fará a seleção dos grupos com base nas tradições da cidade, levando em consideração a sua representativa e participação na história da cidade.
4. Os contemplados serão convocados para realizarem as gravações conforme calendário que será estabelecido posteriormente.
5. Os locais e estrutura para gravação são de responsabilidade da secretaria de cultura.
6. As despesas como deslocamento do grupo, alimentação, produção, figurino, transporte de materiais, insumos e tudo mais que se fizer necessário para realização das atividades fica a cargo do contratado.
7. O roteiro do documentário, a ordem das apresentações e o tempo de cada grupo serão definidos pela Secretaria de Cultura.
8. Havendo menores de idade no grupo deverá ser apresentada autorização do responsável no ato da inscrição.

### **CODIGO 7.1 – PROJETOS CULTURAIS DE LIVRE INICIATIVA**

1. Poderão participar desta modalidade artistas e profissionais da cultura que atuem profissionalmente por um período superior a 02 anos.
2. Poderão apresentar projetos de livre iniciativas de qualquer segmento cultural, desde que sejam divergentes das propostas apresentadas neste edital.
3. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos durante o período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.
4. As propostas de trabalho deverão conter detalhadamente:
  - a. Objetivo da proposta;
  - b. Público alvo;
  - c. Local a ser desenvolvido;
  - d. Período de realização;
  - e. Materiais e equipamentos a serem utilizados;
  - f. Metodologia de trabalho;
  - g. Recursos humanos envolvidos;





## **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo**

- h. Protocolos de segurança contra Covid-19.
- 5. Os projetos deverão ter enfoque em atividades culturais que viabilizem o acesso e participação da população.
- 6. A seleção dos projetos será realizada com base nos critérios de viabilidade, acessibilidade, interesse social e público.
- 7. Todas as despesas para execução do projeto são de responsabilidade do contratado.
- 8. Os projetos contemplados terão o prazo de no máximo de 20 dias para iniciar a execução.



**Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL SECRETARIA DE CULTURA N°06/2020**

NOME DO ARTISTA/BANDA:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
PIS:	TÍTULO DE ELEITOR:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
E-MAIL:	TELEFONES ( )	
SEGMENTO DE ATUAÇÃO:		
TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA:	NUMERO DE INTEGRANTES:	
ATIVIDADE PRETENDIDA:		
CÓDIGO:		
DADOS BANCARIOS: BANCO:	TIPO DE CONTA: ( ) POUPANÇA ( ) CORRENTE	
AGENCIA:	CONTA:	OPERAÇÃO:
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica em plena concordância com seus termos e anexos.		
_____, ____ de _____ de 2020.		
_____ Assinatura		



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

## ANEXO III

### EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº06/2020

### ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

<b>Título da Proposta:</b> O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta.
<b>Apresentação:</b> A apresentação deve responder, de forma resumida, às questões: <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Qual será o trabalho apresentado?</li><li><input type="checkbox"/> Para quem se destina a apresentação artística? (Identificar o perfil do público alvo de sua proposta (faixa etária, gênero, e perfil sociocultural). Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta.</li><li><input type="checkbox"/> Qual conteúdo será ministrado (nos casos de apresentação de dança, lives, aulas on line ou shows/ repertório a ser apresentado)</li></ul>
<b>Objetivos:</b> Deve ser formulado em até cinco linhas e responder às questões: <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> O que você quer alcançar com a apresentação artística?</li><li><input type="checkbox"/> Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural do município de Embu das Artes?</li><li><input type="checkbox"/> Descreva.</li></ul>
<b>Justificativa:</b> Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões: <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Qual o significado desse trabalho para o público do município de Embu das Artes?</li><li><input type="checkbox"/> De que maneira essa atividade se insere no meio cultural e artístico?</li><li><input type="checkbox"/> Existe alguma inovação? Há contribuição original do artista ou grupo para essa prática cultural?</li></ul>
<b>Recursos:</b> Descrever de forma detalhada o material a ser utilizado para execução da proposta.
<b>Resultados esperados:</b> descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da execução da proposta.
<b>Profissionais envolvidos:</b> indique o nome completo, RG, CPF e o perfil de cada profissional envolvidos e a forma de suas participações (se houver).
<b>Portfólio:</b> currículo de sua trajetória artística, contendo nome artístico, formação, ano e local de nascimento. O artista poderá incluir documentação complementar sobre sua trajetória anexando catálogos, convites, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, relação de obras publicadas, textos críticos, matérias jornalísticas e premiações. No caso de grupo, currículo de todos os participantes da proposta. Em caso de instituições portfólio da instituição e currículo de todos os participantes da proposta. Todos os currículos devem ser limitados à uma página por artista.



**Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo**

**ANEXO IV**

**EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº06/2020**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Apelido ou nome artístico: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Local de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

Junho/2018

---

Julho/2018

---

Agosto/2018

---

Setembro/2018

---

Outubro/2018

---

Novembro/2018

---



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

Dezembro/2018

---

Janeiro/2019

---

Fevereiro/2019

---

Março/2019

---

Abril/2019

---

Maió/2019

---

Junho/2019

---

Julho/2019

---

Agosto/2019

---

Setembro/2019

---

Outubro/2019

---

Novembro/2019

---

Dezembro/2019

---

Janeiro/2020

---

Fevereiro/2020

---

Março/2020

---

Abril/2020

---

Maió/2020

---



## **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo**

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço ( ) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Local e data: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

## ANEXO V CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Coletivo Cultural \_\_\_\_\_,  
nomeamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela  
inscrição no Edital nº 06/2020, bem como para receber o recurso em nome do nosso  
Coletivo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

1. Recebimento do recurso, no valor integral a ser depositado em conta \_\_\_\_\_  
(**corrente ou poupança**), conforme dados bancários indicados no Formulário de  
Inscrição, em nome do (a) Representante do Coletivo Cultural.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do  
Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do  
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

3. O Município de Embu das Artes e a Secretaria Municipal de Cultura não se  
responsabilizarão se o (a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos  
recursos em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por  
qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

4. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus  
termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de **todos** os membros  
integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

Assinatura:

3.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento:     /     /

CPF:

Assinatura:

4.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento:     /     /

CPF:

Assinatura:

5.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento:     /     /

CPF:

Assinatura:

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Local e data: \_\_\_\_\_